Oficio: 01/2025

Angelândia, 28 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Angelândia, João Aparecido Lopes Cordeiro;

Assunto: **Entrega de Projeto de Lei para Estipulação de Percentual de Verbas para Desenvolvimento Social e Infraestrutura de Angelândia**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,

Eu, **Antonio Carlos Dias Lucena**, cidadão Angelandense, venho por meio deste ofício, com a devida vênia, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o **Projeto de Lei para Estipulação de Percentual de Verbas para Desenvolvimento Social e Infraestrutura de Angelândia**, de minha autoria, para fins de análise e parecer jurídico.

O projeto, que segue anexo a este ofício, tem como objetivo a definição de um percentual específico de recursos a ser destinado ao desenvolvimento social e à melhoria da infraestrutura do município de Angelândia, visando proporcionar um crescimento ordenado e sustentável para nossa comunidade.

Aproveito a oportunidade para destacar que o referido projeto foi elaborado com base nas necessidades prementes de nossa cidade e no compromisso de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos angelandenses, sendo um passo importante para o fortalecimento das políticas públicas locais.

Solicito, portanto, que o projeto seja devidamente analisado pelos nobres vereadores e, caso não haja qualquer vício de inconstitucionalidade, seja apreciado e, se assim for de entendimento desta Casa, aprovado para que possa contribuir com os avanços necessários para o desenvolvimento de nosso município.

Agradeço pela atenção dispensada e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou discussões que se façam necessários sobre o conteúdo do projeto.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Dias Lucena

Antonio Carlos Dias Lucena
Cidadão Angelandense
Telefone: (31) 98524-8682
E-mail: antoniolucena.ep@gmail.com

Recebi:

Recebi 28 / 01 / 25
Câmara Municipal de Angelândia

Projeto de Lei para Estipulação de Percentual de Verbas para Desenvolvimento Social e Infraestrutura de Angelândia

Proposta: Estabelecimento de percentual fixo das verbas de algumas secretarias municipais para o desenvolvimento social e melhoria de infraestruturas de espaços públicos, materiais públicos e serviços essenciais no município de Angelândia.

Justificativa: A presente proposta visa regulamentar o uso dos recursos públicos destinados às secretarias municipais, garantindo que, mesmo diante da escassez de verbas extras ou de recursos federais/estaduais, o município de Angelândia possa continuar promovendo seu crescimento e o desenvolvimento de sua infraestrutura, além de melhorar a prestação de serviços à população.

Um ponto fundamental para a aprovação dessa proposta é a falta de transparência no recebimento e uso das verbas públicas atualmente disponibilizadas para as secretarias. A gestão pública de Angelândia, embora realize importantes investimentos, não apresenta de maneira clara e acessível à população os valores recebidos e como esses recursos são efetivamente utilizados. Isso gera insegurança e desconfiança por parte da população quanto à forma como os recursos estão sendo aplicados, especialmente em momentos em que o município enfrenta dificuldades financeiras e de infraestrutura. Este projeto tem como objetivo não apenas garantir o desenvolvimento contínuo do município, mas também estabelecer um sistema de controle e acompanhamento que permita maior visibilidade e segurança no uso do dinheiro público.

A proposta busca uma gestão mais eficiente e responsável, que permita à cidade continuar a crescer e se desenvolver, sem depender exclusivamente de repasses extras ou recursos federais/estaduais, utilizando os recursos existentes de forma estratégica para garantir melhorias na infraestrutura, nos serviços públicos e no bem-estar da população.

Objetivos:

1. Estipular um percentual das verbas de algumas secretarias que será destinado ao desenvolvimento social e infraestrutura do município,

garantindo que essas áreas essenciais continuem a se desenvolver e a oferecer serviços de qualidade à população.

2. Evitar a alocação de recursos em projetos de impacto menor, quando a cidade necessita de investimentos mais urgentes em sua infraestrutura e serviços essenciais.

3. Criar um mecanismo de fiscalização e controle que permita que o percentual destinado a melhorias infraestruturais seja gasto de forma responsável e eficaz.

Artigo 1º - Estabelecimento de Percentual de Verbas para Desenvolvimento Social e Infraestrutura

1. A partir da implementação deste projeto, as secretarias municipais de **Esporte**, **Cultura**, **Assistência Social** e **Administração** deverão alocar **entre 5% e 15% de suas verbas anuais** para o desenvolvimento social e infraestrutural do município, dependendo das necessidades orçamentárias e das prioridades de cada secretaria.

2. O recurso alocado será destinado a:

- Melhoria de espaços públicos (praças, centros culturais, centros de esporte, etc.).
- Aquisição de materiais públicos necessários para a operação de serviços essenciais (equipamentos de saúde, infraestrutura, etc.).
- Pequenas obras de recuperação e manutenção de espaços e equipamentos públicos.

Artigo 2º - Exceções e Limitações

1. Ficam isentas de destinar verbas ao fundo de desenvolvimento social e infraestrutura as secretarias que já têm suas verbas integralmente destinadas a cobrir necessidades básicas e essenciais, como a Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e outras secretarias que comprovem que seus recursos são totalmente direcionados para a cobertura de serviços essenciais e atendimento à população.

2. A Secretaria de Saúde, por exemplo, será isenta dessa obrigação, dado que seus recursos são prioritariamente destinados ao funcionamento da rede de saúde pública, emergências e atendimento à população.

3. As secretarias que, devido à natureza de seus serviços, não possuam margem de manobra em seus orçamentos (como a Secretaria de Saúde) não serão obrigadas a destinar recursos para o fundo de desenvolvimento social, mas deverão buscar alternativas para otimizar seus gastos e melhorar sua infraestrutura com os recursos existentes.

Artigo 3º - Fiscalização e Controle

1. A Câmara Municipal de Angelândia, juntamente com a Controladoria Municipal, realizará a fiscalização periódica do uso dos recursos destinados a este fundo, verificando a execução das obras, melhorias e aquisições previstas.

2. O **Poder Executivo Municipal** deverá apresentar anualmente um relatório detalhado sobre o uso desses recursos, incluindo as ações realizadas, as áreas beneficiadas e os resultados obtidos.

Artigo 4º - Condições para Aplicação de Recursos

1. O valor destinado para o desenvolvimento social e infraestrutura deverá ser utilizado exclusivamente para obras e serviços que beneficiem a coletividade e melhorem a qualidade de vida da população de Angelândia.

2. Recursos destinados a ações específicas ou eventos como festividades ou campeonatos devem ser cuidadosamente avaliados, com um olhar voltado para a necessidade do município e seus reais benefícios à população.

Artigo 5º - Disposições Finais

1. O Poder Executivo Municipal deverá implementar um processo de planejamento, execução e prestação de contas das ações que envolvam recursos destinados ao desenvolvimento social e infraestrutura, garantindo transparência e eficiência.

2. Em caso de descumprimento das normas estabelecidas, a Secretaria responsável poderá sofrer penalidades, inclusive com a revisão de seus recursos destinados.

Conclusão: Este projeto tem como objetivo garantir que, mesmo diante de limitações orçamentárias, Angelândia continue a crescer e se desenvolver de forma equilibrada e responsável. Um exemplo importante que justifica a necessidade deste projeto foi o caso dos gastos elevados durante a realização da última Copa Aranãs, onde recursos significativos foram alocados para a organização de jogos e eventos, mas não necessariamente em áreas que geraram benefícios duradouros para a população ou para a infraestrutura da cidade.

Ao destinar parte das verbas das secretarias para o desenvolvimento social e melhoria de sua infraestrutura, Angelândia poderá evitar situações como essa, onde recursos poderiam ser melhor aplicados em melhorias permanentes para a população. Esse tipo de controle e alocação mais estratégica de recursos garantirá que, independentemente de verbas extras ou emergenciais, o município tenha crescimento e benefícios contínuos, com uma gestão mais eficiente e responsável. Com esse foco, busca-se um crescimento sustentável e justo para a cidade, com a utilização consciente dos recursos públicos.